



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.234/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPA A CRIAÇÃO DA
MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO
TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
SÍNDROMES OU TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA E PACIENTE
HOSPITALIZADO NO HOSPITAL
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado pela presente Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DA**

MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SÍNDROMES OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E PACIENTE HOSPITALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Parágrafo Único. A encenação a que se refere o caput deste artigo, a toda rede de ensino público municipal e privado e demais secretarias municipais para execução da **MUSICOTERAPIA COMO TRATAMENTO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 23 DE MAIO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO